



ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIMAR – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
CNPJ: 03.724.350/0001-99

PORTARIA N°. 068 DE DEZEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em favor da servidora Srª. Rejane de Souza Machado.”

O Diretor Executivo do PREVIMAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/2005, combinado com Art. 93, inciso I, II III e parágrafo único da Lei nº 2.575 de 20 de outubro de 2009, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município; Lei Municipal nº. 2.742/2010, que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do município de Alto Araguaia, e Lei nº 4.615/2025 que dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos Servidores do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora **Srª. REJANE DE SOUZA MACHADO**, portadora da cédula de identidade RG nº SSP-MT e CPF servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe IV, Grau B, matriculada sob o nº 263, lotada na Secretaria Municipal de Saúde; contando com **32 (trinta e dois) anos, 07 (sete) meses e 11 (onze) dias** de tempo de contribuição, contados até 02 de novembro de 2025, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **PREVIMAR**, nº **2025.04.15194P**, a partir de **02/12/2025**, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia **02 de dezembro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Alto Araguaia/MT, 08 de dezembro de 2025.

LUZIMAR INOCÊNCIO DA COSTA
Diretor Executivo do PREVIMAR

Homologo:

JACSON MARLON NIEDERMEIER
Prefeito Municipal